



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.528 DE 1ª DE dezembro DE 2.003.

Projeto de Lei nº 047 de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Institui incentivo para o programa de alfabetização de jovens e adultos – LETRAÇÃO, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Município incentivo ao programa de alfabetização de jovens e adultos – LETRAÇÃO, para ano de 2004.

§ Único - O incentivo mencionado trata de desconto de 60% (sessenta por cento) relativo ao IPTU – (Imposto Predial Territorial Urbano) sobre os imóveis de jovens e adultos que concluírem o programa de alfabetização do ano de 2004.

Art. 2º - São beneficiados do programa instituído per esta Lei os jovens e adultos que comprovarem serem proprietários do imóvel onde residem, através de Escritura Pública.

Art. 3º - O Desconto de 60% (sessenta por cento) será aplicado, a título de incentivo, somente sobre o imóvel onde residir o beneficiado do programa.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência do Programa de incentivo mencionado nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 1ª de dezembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no Manual da Câmara Municipal em 01/12/03.